



Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

DELIBERAÇÃO

O CDM deferiu, após votação a inclusão de novos membros por meio do **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA NOVOS MEMBROS DO CDM - REPRESENTANTES DAS REGIÕES: Região 03 – ANDRÉ RIBEIRO CARDOSO. Região 04 – MAURÍCIO DA CUNHA CARNEIRO e MAURO CESAR SÔNEGO. Região 10 – JOSÉ PAULO FERRAREZI e SAMUEL TERTULIANO**; conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 03/05/2018.

Giuliano Elias Colossi

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

Kátia Maria Smieleviski Gomes

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Criciúma, 03/05/2018



Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

DELIBERAÇÃO

O **CDM indeferiu**, a possibilidade de correção de zoneamento do solo de ZI-2 para ZR1-2, em parte da gleba com área total de 122.500m², conforme matrículas nº 24.198 (82.500m²), nº 27.906 (40.000,00m²), localizadas na Rua Italia Gobbo Dagostim, Bairro Dagostim, constante no Processo Administrativo N° 520258, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 03/05/2018.

Giuliano Elias Colossi

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

Kátia Maria Smieleviski Gomes

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Criciúma, 03/05/2018



Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

DELIBERAÇÃO

O **CDM** deferiu, correção do zoneamento defronte à Rodovia Luiz Rosso que passa a ser ZM2-4 e posteriormente o zoneamento passa a ser ZR1-2, de acordo com a solicitação constante no Processo Administrativo N° 520258, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 03/05/2018.

Giuliano Elias Colossi

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

Kátia Maria Smieleviski Gomes

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Criciúma, 03/05/2018



Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

DELIBERAÇÃO

O **CDM** deferiu, a correção do zoneamento do solo de ZAA para ZR1-2 em glebas localizadas no bairro Vila Nova Esperança, com frente para a Rua Pantanal, Rua João Bento Nazário e Rua Afonso Milanese, conforme solicitação constante no Processo Administrativo N° 525349, registrada em Ata na reunião do CDM de 03/05/2018.

Giuliano Elias Colossi

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

Kátia Maria Smieleviski Gomes

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Criciúma, 03/05/2018



Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

DELIBERAÇÃO

O CDM deferiu, que a Lei Complementar nº 261 de 19/12/2017, seja corrigida: “ **h) Recuo Frontal: é a distância mínima medida perpendicularmente entre o alinhamento predial (limite frontal do lote) e a parede da edificação no pavimento térreo, incluindo o (s) subsolo (s).** ” 1) **Terrenos de esquina com duas ou três testadas:** o recuo frontal deverá ser respeitado em uma das testadas, a critério do proprietário, e nas demais testadas deverá obedecer ao afastamento lateral previsto na zona de uso que o imóvel está inserido, sendo que para as zonas que permitam construção sem afastamento lateral, deverá ser previsto o mínimo de 1,50 m como recuo frontal; e para os casos que o afastamento lateral resultar maior que 4,00 m, deverá adotar o mínimo de 4,00 m. 2) **Terrenos de esquina com quatro ou mais testadas:** o recuo frontal deverá ser respeitado em duas das testadas, a critério do proprietário, e nas demais testadas deverá obedecer ao afastamento lateral previsto na zona de uso que o imóvel está inserido, sendo que para as zonas que permitam construção sem afastamento lateral, deverá ser previsto o mínimo de 1,50 m como recuo frontal; e para os casos que o afastamento lateral resultar maior que 4,00 m, deverá adotar o mínimo de 4,00 m. 3) **Terrenos de meio de quadra com duas testadas:** o recuo de frente será obrigatório em ambas as testadas. Conforme solicitação do Memorando N° 069/2018/DPFT, registrado em Ata na reunião do CDM de 03/05/2018.

Giuliano Elias Colossi

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

Kátia Maria Smieleviski Gomes

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Criciúma, 03/05/2018



Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

DELIBERAÇÃO

O **CDM** deferiu, que as larguras das ruas do Bairro Vila Visconde tenham as larguras definidas a partir da aprovação do loteamento, como consta no Cadastro Municipal e conforme solicitação do Memorando N° 066/2018/DPFT, registrado em Ata na reunião do CDM de 03/05/2018.

Giuliano Elias Colossi

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

Kátia Maria Smieleviski Gomes

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Criciúma, 03/05/2018



Governo do Município de Criciúma
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM

DELIBERAÇÃO

O **CDM** deferiu, que a largura da Rua Angelo Amboni, localizada no bairro Centro, seja de seja de 10,00m (dez metros), conforme solicitação do Memorando N° 078/2018/DPFT, registrado em Ata na reunião do CDM de 03/05/2018.

Giuliano Elias Colossi

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana - Acolho o posicionamento do CDM.

Kátia Maria Smieleviski Gomes

Secretária Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana

Criciúma, 03/05/2018